



## 5ª Vara Criminal de Competência Residual

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS  
RELAÇÃO Nº 0326/2023

**Processo 0000142-88.2023.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado**

Indiciado: MATEUS LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA  
ADV: CRISTHIAN JORGE CANÊDO DE FREITAS (OAB 27132MS/)

Intima-se a Defesa acerca da decisão de fls. 139: "Vistos. Verificada a existência dos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico para a celebração do acordo de não-persecução penal (CPP, art. 28-A, caput, e, §2º), designo a data de 26/10/2023 às 14:30, para a realização de audiência, exclusivamente para essa finalidade (CPP, art. 28-A, §4º). A audiência será realizada presencialmente. Os presentes autos já se encontram na pauta de audiência, na data e horário acima mencionados. Dê-se ciência ao Ministério Público e defesa. Intime-se o acusado através do sistema SITRA, por Whatsapp ou, ainda, através de sua defesa técnica. Cumpra-se."

**Processo 0001056-55.2023.8.12.0001 (apensado ao Processo 0011655-18.2022.8.12.0800) - Inquérito Policial - Crimes de Trânsito**

Indiciado: ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA  
ADV: CAUANE MARIA FRANCO ALVES (OAB 26236MS/)

Intima-se a Defesa acerca da decisão de fls. 66: "Vistos. Verificada a existência dos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico para a celebração do acordo de não-persecução penal (CPP, art. 28-A, caput, e, §2º), designo a data de 26/10/2023 às 15:00, para a realização de audiência, exclusivamente para essa finalidade (CPP, art. 28-A, §4º). A audiência será realizada presencialmente. Os presentes autos já se encontram na pauta de audiência, na data e horário acima mencionados. Dê-se ciência ao Ministério Público e defesa. Intime-se o acusado através do sistema SITRA, por Whatsapp ou, ainda, através de sua defesa técnica. Cumpra-se."

**Processo 0007643-28.2021.8.12.0110 - Termo Circunstanciado - Crimes de Trânsito**

Réu: Ary da Silva Morgado  
ADV: ENILSON GOMES DE LIMA (OAB 13386MS/)

Intima-se a Defesa acerca da decisão de fls. 268: "Vistos. Verificada a existência dos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico para a celebração do acordo de não-persecução penal (CPP, art. 28-A, caput, e, §2º), designo a data de 26/10/2023 às 13h30, para a realização de audiência, exclusivamente para essa finalidade (CPP, art. 28-A, §4º). A audiência será realizada presencialmente. Os presentes autos já se encontram na pauta de audiência, na data e horário acima mencionados. Dê-se ciência ao Ministério Público e defesa. Intime-se o acusado através do sistema SITRA, por Whatsapp ou, ainda, através de sua defesa técnica. Cumpra-se."

**Processo 0007729-69.2020.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação / Corrupção / Adulteração / Alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais**

Réu: ALEXANDRE SANTOS AMARAL  
ADV: PABLO ARTHUR BUARQUE GUSMÃO (OAB 20315MS/)

Intima-se a Defesa para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar manifestação diante do teor da certidão de fls. 386 e fls. 389.

**Processo 0022892-21.2022.8.12.0001 (apensado ao Processo 0006986-19.2022.8.12.0800) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo qualificado**

Ré: LUCIMARA ROSA NEVES - JESSICA NEVES ANTUNES e outro  
ADV: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863MS /)  
ADV: ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR (OAB 7862MS /)  
ADV: HENRIQUE SANTOS ALVES (OAB 16708MS/)  
ADV: SAMUEL FERMOW (OAB 24992MS/)  
ADV: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291MS /)  
ADV: ANTONIO CESAR JESUINO (OAB 5659/MS)  
ADV: MARIO AUGUSTO GARCIA AZUAGA (OAB 17313MS/)

Ante o exposto, CONDENO o acusado PEDRO BENCHUR CIARDULO como incurso no art. 157, §3º, inciso II, do Código Penal, à pena de 20 anos de reclusão e 10 dias-multa à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, em regime fechado, sem substituição. Sem custas. Expeça GR provisória. CONDENO a acusada JESSICA NEVES ANTUNES como incurso no art. 157, §3º, inciso II, do Código Penal, à pena de 24 anos de reclusão e 12 dias-multa à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, em regime fechado, sem substituição. Com custas. Expeça GR provisória. CONDENO a acusada LUCIMARA ROSA NEVES como incurso no art. 157, §3º, inciso II, do Código Penal, à pena de 28 anos de reclusão e 14 dias-multa à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, em regime fechado, sem substituição. Com custas. Expeça GR provisória. Após o trânsito em julgado: 1 - Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; 2 - Os condenados em regime semiaberto ou aberto, nos casos em que não estão cumprindo prisão cautelar, deverão ser intimados para darem início ao cumprimento da pena, previamente à expedição de mandado de prisão, nos termos da Resolução 474/2022 do CNJ. 3 - Expeça-se mandado de prisão, se necessário, e guias definitiva de execução de pena. 4 - Comunique-se ao TRE, zona eleitoral em que os réus são eleitores, ao Instituto de Identificação deste Estado e do Estado em que cada acusado nasceu e ao Cartório Distribuidor desta Comarca. 5 - Expeça-se mandado para intimação do réu para recolhimento da pena de multa, para pagamento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo da intimação, positiva ou negativa, sem o pagamento, inscreva-se em dívida ativa. 6- Havendo armamento referente a guardas municipais deverá ser comunicada à Polícia Federal. 7- Atualize-se o valor da multa pelo IGP-M. Cumpram-se as demais disposições pertinentes do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do TJMS. Por fim, façam-se as demais comunicações necessárias.

**Processo 0027714-53.2022.8.12.0001 (apensado ao Processo 0007453-95.2022.8.12.0800) - Inquérito Policial - Crimes de Trânsito**

Indiciado: Adriano Alvarenga Pereira  
ADV: CARLOS FRAZÃO PINTO (OAB 23902MS/)

Intima-se a Defesa acerca da decisão de fls. 104: "Vistos. Verificada a existência dos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico para a celebração do acordo de não-persecução penal (CPP, art. 28-A, caput, e, §2º), designo a data de 26/10/2023 às 14:00, para a realização de audiência, exclusivamente para essa finalidade (CPP, art. 28-A, §4º). A audiência será